

desempenho das funções a seguir especificadas, existente à data de vigência desta lei, e fixado como segue:-

Encarregado do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - Cr\$ 288.00.

Correio Cr\$ 300.00

Secretário da Junta S. Militar Cr\$ 300.00

Auxílios de Contabilidade Cr\$ 460.00

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, com base nos vencimentos e salários fixados por esta lei, deixará até reestruturado os salários mensais do pessoal que através de contrato e sob o regime da legislação do Trabalho, estiver prestando serviços à Prefeitura e cuja prorrogação de prazo de vigência ou renovação de contrato seja considerada de interesse da administração do Município.

Artigo 5º - A despesa com a execução desta lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário em esta lei entrará em vigor na a partir de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, aos 14 de dezembro 1970

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 887

Dispor sobre a abertura de um crédito Suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto a Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 64.19. (sessenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Secretaria - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Exercício - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - I - Vencimentos do Secretário, até o final deste exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Secretaria 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.1.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 - Encargamentos e Santagens Fixas - III - 13º Salário, conforme constou dos documentos emitidos pela Contadaria Municipal, em data de 29 dist. mês.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grafiteira Municipal de Arten Nogueira, em 30 de Dezembro de 1970

Facol Sten

Facol Sten - Prefeito Municipal

Lei nº 888

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar.

Facol Sten, Prefeito Municipal de Arten Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadaria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 21.000.00 (vinte e um mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura, Esportes e Desportos, Ensino Primário e Secundário - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Transporte de alunos, destinado ao pagamento de transporte de alunos realizados durante este exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, abaixo mencionados:

Poder Executivo

Administração Financeira

Serviços Urbanos

4.0.0.0 - Despesas de Capital.